

TERMO CEDAE N.º 007/2023 de **DISTRATO** que entre si celebram a **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS** E A **BAYER S/A**, como **COMODANTE**., na forma abaixo:

A **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**, sociedade de economia mista, com sede nesta Cidade, na Av. Presidente Vargas, 2655 – Cidade Nova – CEP 20.210-030, registrada na JUCERJA sob n.º 5.000, em 14 de agosto de 1975, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.352.394/0001-04, neste ato por meio de seu Diretor da Região Metropolitana, Sr. HUMBERTO DE MELLO FILHO, e de seu Assessora Técnica Operacional, Sra. LUIZI ALMEIDA DO NASCIMENTO, doravante denominada **CEDAE**, e a **BAYER S/A**., por intermédio de sua filial, localizada na Estrada Boa Esperança, nº 650, Belford Roxo/RJ, Inscrição no CNPJ/MF sob nº 18.459.628/0033-00, neste ato representada por meio de seu Diretor Industrial, Sr. FEDERICO BERGALLO e sua Gerente de Relações Industriais e com Comunidades, Sra. ANA ISABEL JANAINA DOS SANTOS, daqui por diante denominada “**BAYER**”, e considerando os motivos a seguir expostos:

- (I) que o **CONTRATO N. 092/2019 (DRM)**, celebrado visando a “**OCUPAÇÃO PELA CEDAE, EM COMODATO, DOS TERRENOS INCRITOS NAS MATRÍCULAS Nº 429 (615M²), 430 (316,45M²) E 441 (315M²), TODOS DE PROPRIEDADE DA BAYER S/A, SITUADOS NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, QUE SERÃO UTILIZADOS EXCLUSIVAMENTE COMO PONTO DE ABASTECIMENTO DE ÀGUA PARA CARRO-PIPA**” tornou-se desnecessário em virtude do processo de privatização operado no ano de 2022;
- (II) que em 18 de outubro de 2022 chegou ao conhecimento da BAYER a notificação CEDAE n. 024/2022 DRM, efetuada na forma prevista na cláusula segunda do contrato em questão, dando ciência de que no prazo de 60 dias o comodato estaria extinto; e
- (III) que inobstante a validade da notificação para o desfazimento do vínculo jurídico, subsiste por parte da BAYER a expectativa de formalizar o presente distrato para fins de registro interno;

Resolvem as partes celebrar o presente instrumento, fazendo-o nos autos do **Processo Administrativo n. E-007/100.398/2019**, conforme disciplinado abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Destina-se o presente ajuste a ratificar a rescisão do **CONTRATO N. 092/2019 (DRM)**, operada em 17 de Dezembro de 2022, após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Notificação CEDAE n. 024/2022 DRM (cujo registro encontra-se no e-mail autuado às fls. 050 do processo administrativo de referência).

CLÁUSULA SEGUNDA: A CEDAE esclarece já ter desocupado o bem previsto no comodato, enquanto a BAYER reconhece tê-lo recebido em bom estado de conservação.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por este Termo as partes declaram inexistir qualquer indenização a ser feita pela extinção antecipada do presente vínculo, razão pela qual se concedem mútua, ampla e irrevogável quitação, não havendo nada mais a reivindicar em relação ao Contrato ora extinto, seja em juízo ou fora dele, inclusive quanto às obrigações de qualquer natureza assumidas com terceiros.

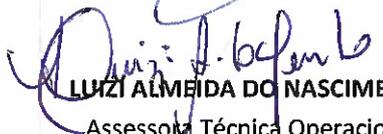
CLÁUSULA QUARTA: Por fim, registre-se que a rescisão contratual já foi oportunamente publicada no Diário Oficial do Estado datado de 27 de dezembro de 2022 (fls. 53 do processo administrativo referente), razão pela torna-se custosa e desnecessária a repetição do ato relacionado ao mesmo fato, bastando que seja feita a publicação do seu inteiro teor sítio eletrônico da CEDAE, para fins de mera publicidade, devendo ser observado o disposto na Deliberação TCE-RJ n. 312/2020 para o envio das informações nos casos exigidos.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2023.

Pela CEDAE (COMODATÁRIO):


HUMBERTO DE MELLO FILHO
Diretor da Região Metropolitana


LUIZ ALMEIDA DO NASCIMENTO
Assessoria Técnica Operacional

Pela BAYER (COMANDANTE):


FEDERICO BERGALLO **BAYER S.A.**
Diretor Industrial Diretor Executivo Site B. Roxo


ANA ISABEL JANAINA DOS SANTOS
Gerente de Relações Industriais e com Comunidades

Testemunhas:

- 1) Nome MARCIO HOFFMANN DE SOUZA RG 04983648-9
- 2) Nome Ruellin Teany RG 20208815-6
Ref. Termo-007-2023-DISTRATO-BAYER